

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - REC FUNDO DE FUNDOS
CNPJ nº 36.642.356/0001-76
("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 28 DE MAIO DE 2024

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 28 de maio de 2024 e encerrada em 26 de julho de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. A aprovação da liquidação do Fundo, mediante a prévia: (i) alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo em mercado secundário de bolsa e/ou balcão organizado; e (ii) subscrição e integralização, em moeda corrente, de cotas de emissão no âmbito de oferta pública da primeira emissão, sob o rito ordinário de registro previsto no art. 28 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), de determinado fundo de investimento imobiliário, cuja política de investimento e objeto serão o investimento em diferentes estratégias de investimento por meio dos ativos descritos no art. 40 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, a ser gerido pela REC GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.968/0001-43, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Elvira Ferraz, nº 250, conjunto 216, CEP 04552-040 ("Oferta", "Fundo Multiestratégia" e "Gestor", respectivamente), situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do art. 18, inciso XII, e do art. 34, ambos da Instrução CVM 472. Desta forma, a liquidação do Fundo dar-se-á mediante a entrega, aos cotistas do Fundo, das cotas de emissão do Fundo Multiestratégia a serem detidas pelo Fundo, bem como dos demais ativos e caixa integrantes de seu patrimônio, após o pagamento de todas as despesas do Fundo ("Partilha de Cotas");

1.1. Nos termos e condições dispostas no item acima, fica autorizado que, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento da Oferta:

1.1.1. Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados; e

1.1.2. A Administradora divulgue todas as orientações sobre o referido processo de liquidação, tais como, as datas de liquidação e recebimento dos ativos pelos cotistas; e cronograma para que os cotistas informem seu respectivo custo médio, será devidamente informada pela Administradora, via fato relevante. A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, **28,50%** das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação tiveram os seguintes resultados, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum Qualificado				
-	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria "1"	25,04%	1,03%	0,03%	APROVADA

A Administradora esclarece que recebeu votos de Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse, os quais não foram considerados para o cômputo do quórum acima.

Por derradeiro, e nos termos da ordem do dia aprovada e do material de apoio disponibilizado na ocasião da Consulta, cumpre informar que a Gestora já iniciou os procedimentos para constituição do novo fundo imobiliário e abertura da respectiva oferta, sendo que os procedimentos de aquisição das cotas e de liquidação do Fundo serão comunicados ao mercado posteriormente, de acordo com o que for determinado e alinhado com o Gestor.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS